

# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*REGULAMENTA O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES  
ECONÔMICAS DE ACORDO COM O DECRETO  
ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE  
2021*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19)

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE 2021, poderão ser objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal o horário e forma de funcionamento do comércio local;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais do Município de Pesqueira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, sendo permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

# GABINETE DO PREFEITO

- I. O horário de funcionamento do comércio de Pesqueira será: abertura as 08:00 horas e encerramento as 18:00 horas.

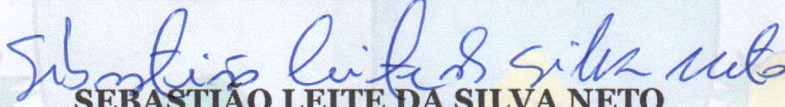
**Parágrafo único.** O funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas. A abertura antes das 05:00 horas é vedada e o encerramento não pode ocorrer após as 20:00 horas.

**Art. 2º.** Nos finais de semana e feriados as atividades econômicas poderão ser exercidas entre 06:00 horas e 14:00 horas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 31 de Março de 2021.

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal em exercício

AD **ALTIORA** DUCO

# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*REGULAMENTA O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES  
ECONÔMICAS DE ACORDO COM O DECRETO  
ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE  
2021*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19)

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE 2021, poderão ser objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal o horário e forma de funcionamento do comércio local;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais do Município de Pesqueira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, sendo permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

# GABINETE DO PREFEITO

- I. O horário de funcionamento do comércio de Pesqueira será: abertura as 08:00 horas e encerramento as 18:00 horas.

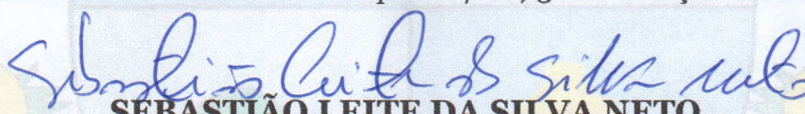
**Parágrafo único.** O funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas. A abertura antes das 05:00 horas é vedada e o encerramento não pode ocorrer após as 20:00 horas.

**Art. 2º.** Nos finais de semana e feriados as atividades econômicas poderão ser exercidas entre 06:00 horas e 14:00 horas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 31 de Março de 2021.

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal em exercício

AD **ALTIORA** DUCO